

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3495/2022

"INSTITUI ZONA DE EXPANSÃO URBANA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS MARGENS DO RESERVATÓRIO ARTIFICIAL DE VOLTA GRANDE (ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – ZUE “BALNEÁRIO ILHA CAROL”) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Projeto de Lei Complementar nº197/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como Zona de Expansão Urbana para fins de Implantação de Empreendimento de Lazer e Turismo às Margens do Reservatório Artificial de Volta Grande (Zona de Urbanização Específica – ZUE “Balneário Ilha Carol”) a área com 29,16,51 hectares de propriedade de MÁRCIO ARANTES OLIVEIRA e sua esposa MARIA IOLANDA COELHO DE SOUSA, devidamente registrado sob a matrícula 18.661 do CRI da Comarca de Conceição das Alagoas, MG, localizada na FAZENDA NUNES – lugar denominado Volta Grande, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 0 = PP com coordenadas geográficas, latitude 20°07'27", 3953"S e longitude 48°13'42,3704"W, divisa de propriedade com Elenita Silva Bérgamo (mat. 14.085); deste, segue com o azimute de 153°28'44" e a distância de 65,77 metros até o marco 1; deste, segue com o azimute de 133°22'53" e a distância de 181,80 metros até o marco 2; deste, segue com o azimute de 133°35'18" e a distância de 84,77 metros até o marco 3; deste, segue com o azimute de 133°26'50" e a distância de 6,21 metros até o marco 4, na divisa com Elenita Silva Bérgamo e outros (matrícula 13.082); deste, segue com o azimute de 133°26'50" e a distância de 117,02 metros até o marco 5, na represa de Porto Colômbia – Furnas S/A, na cota de desapropriação de nível 467,500 (margem direita do Rio Grande); deste, segue nessa confrontação de cota, com os seguintes azimutes e distâncias: - azimute de 234°59'38" e a distância de 31,61 metros até o marco 6; deste, segue com o azimute de 232°04'28" e a distância de 19,21 metros até o marco 7; deste, segue com o azimute de 236°47'04" e a distância de 29,04 metros até o marco 8; deste, segue com o azimute de 249°43'38" e a distância de 29,32 metros até o marco 9; deste, segue com o azimute de 250°10'16" e a distância de 44,14 metros até o marco 10; deste, segue com o azimute de 254°16'13" e a distância de 25,80 metros até o marco 11; deste, segue com o azimute de 279°29'22" e a distância de 28,13 metros até o marco 12; deste, segue com o azimute de 261°42'12" e a distância de 15,46 metros até o marco 13; deste, segue com o azimute de 260°14'39" e a distância de 15,36 metros até o marco 14; deste, segue com o azimute de 265°10'05" e a distância de 15,44 metros até o marco 15; deste, segue com o azimute de 263°31'52" e a distância de 15,47 metros até o marco 16; deste, segue com o azimute de 276°43'49" e a distância de 15,03 metros até o marco 17; deste, segue com o azimute de 268°19'12" e a distância

1

de 15,14 metros até o marco 18; deste, segue com o azimute de 267°46'23" e a distância de 15,26 metros até o marco 19; deste, segue com o azimute de 292°48'48" e a distância de 15,42 metros até o marco 20; deste, segue com o azimute de 274°05'53" e a distância de 15,10 metros, até o marco 21; deste, segue com o azimute de 272°30'04" e a distância de 15,16 metros até o marco 22; deste, segue com o azimute de 292°02'34" e a distância de 15,48 metros até o marco 23; deste, segue com o azimute de 294°51'41" e a distância de 15,70 metros até o marco 24; deste, segue com o azimute de 299°53'22" e a distância de 16,45 metros até o marco 25; deste, segue com o azimute de 285°59'17" e a distância de 30,74 metros até o marco 26; deste, segue com o azimute de 279°47'55" e a distância de 15,05 metros até o marco 27; deste, segue com o azimute de 273°33'06" e a distância de 29,93 metros até o marco 28; deste, segue com o azimute de 263°33'09" e a distância de 15,36 metros até o marco 29; deste, segue com o azimute de 261°17'15" e a distância de 15,44 metros até o marco 30; deste, segue com o azimute de 272°31'32" e a distância de 15,65 metros até o marco 31; deste, segue com o azimute de 251°44'15" e a distância de 15,01 metros até o marco 32; deste, segue com o azimute de 257°27'30" e a distância de 16,49 metros até o marco 33; deste, segue com o azimute de 268°31'40" e a distância de 31,56 metros até o marco 34; deste, segue com o azimute de 252°55'18" e a distância de 16,28 metros até o marco 35; deste, segue com o azimute de 253°38'40" e a distância de 15,30 metros até o marco 36; deste, segue com o azimute de 301°37'03" e a distância de 28,04 metros até o marco 37; deste, segue com o azimute de 330°48'42" e a distância de 11,70 metros até o marco 38; deste, segue com o azimute de 306°14'43" e a distância de 21,22 metros até o marco 39; deste, segue com o azimute de 304°29'32" e a distância de 69,65 metros até o marco 40; deste, segue com o azimute de 295°04'46" e a distância de 15,06 metros até o marco 41; deste, segue com o azimute de 309°51'14" e a distância de 15,03 metros até o marco 42; deste, segue com o azimute de 306°27'30" e a distância de 14,95 metros até o marco 43; este, segue com o azimute de 306°57'30" e a distância de 15,16 metros até o marco 44; deste, segue com o azimute de 308°34'00" e a distância de 30,17 metros até o marco 45; deste, segue com o azimute de 319°15'48" e a distância de 32,62 metros até o marco 46; deste, segue com o azimute de 309°51'14" e a distância de 15,15 metros até o marco 48; deste, segue com o azimute de 310°15'42" e a distância de 15,13 metros até o marco 49; deste, segue com o azimute de 306°02'52" e a distância de 15,47 metros até o marco 50; deste, segue com o azimute de 324°11'04" e a distância de 93,07 metros até o marco 51; deste, segue com o azimute de 28°10'31" e a distância de 54,72 metros até o marco 52; deste, segue com o azimute de 20°52'27" e a distância de 30,88 metros até o marco 53; deste, segue com o azimute de 22°20'29" e a distância de 30,87 metros até o marco 54; deste, segue com o azimute de 33°05'42" e a distância de 31,18 metros até o marco 55; deste, segue com o azimute de 31°37'20" e a distância de 30,99 metros até o marco 56; deste, segue com o azimute de 39°26'17" e a distância de 52,08 metros até o marco 58; deste, segue com o azimute de 74°24'25" e a distância de 50,87 metros até o marco 59; deste, segue com o azimute de 91°25'47" e a distância de 15,60 metros até o marco 60; deste, segue com o azimute de 89°46'27" e a distância de 15,50 metros até o marco 61; deste, segue com o azimute de 91°08'50" e a distância de 15,61 metros até o marco 62; deste, segue com o azimute de 79°31'51" e a distância de 15,09 metros até o marco 63; deste, segue com azimute de 77°21'33" e a distância de 14,84 metros até o marco 64; deste, segue com o azimute de 76°05'55" e a distância de 75,98 metros até o marco 65; deste, segue com o azimute de 121°16'49" e a distância de 70,88 metros até o marco 66; deste, segue com o azimute de 139°41'27" e a distância de 15,47 metros até o marco 67; deste, segue com o azimute de 141°25'34" e a distância de 15,69 metros até o marco 68; deste, segue com o azimute de 141°52'32" e a distância de 15,85 metros até o marco 69; deste, segue com o azimute de 141°25'16" e a distância de 15,06 metros até o marco 70; deste, segue com o azimute de 142°44'14" e a distância de 15,52 metros até o marco 71; deste, segue com o azimute de 142°55'42" e a distância de 15,59 metros até o marco 72; deste, segue com o azimute de 143°10'22"

e a distância de 15,30 metros até o marco 73; deste, segue com o azimute de 117°11'46" e a distância de 15,26 metros até o marco 74; deste, segue com o azimute de 115°35'43" e a distância de 28,40 metros até o marco 75; deste, segue com o azimute de 86°56'03" e a distância de 24,71 metros até o marco 76; deste, segue com o azimute de 90°04'10" e a distância de 16,88 metros até o marco 77; deste, segue com o azimute de 89°49'21" e a distância de 28,92 metros até o marco 78; deste, segue com o azimute de 63°27'30" e a distância de 27,91metros até o marco) = PP; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Considera-se Zona de Expansão Urbana para fins de Implantação de Empreendimento às Margens do Reservatório Artificial de Volta Grande as ocupações promovidas no referido local nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 3.382/2021 (Plano Diretor).

Art. 3º - Considera-se Zona de Urbanização Específica-ZUE as áreas externas à Zona Urbana e à Zona de Expansão Urbana, assim definidas em lei e que tenham perdido as características de exploração agrícola, pecuária, extractiva vegetal e agroindustrial, devidamente descaracterizadas no INCRA.

Art. 4º - A ZUE "Balneário Ilha Carol" constante no *caput* do Artigo 1º desta Lei, será destinada para implantação do empreendimento de Lazer e Turismo denominado "Balneário Ilhá Cáról" (Loteamento Ilha Cáról).

Parágrafo único. Os limites de parcelamento, critérios para aprovação do Projeto de Loteamento, tipos de uso, definição de áreas públicas, dentre outros, deverão ser estabelecidos mediante decreto, respeitados os limites das leis federais e municipais sobre parcelamento e uso do solo urbano.

3

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2022



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal